



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



OFÍCIO N° 138/05/GP/CMOPO/RO

EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 394/05 de 17 de fevereiro de 2005, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com Pessoas Físicas e Jurídicas para recebimento de doações de materiais e serviços para bloqueamento de ruas e outras doações”, para apreciação dos Nobres Pares.

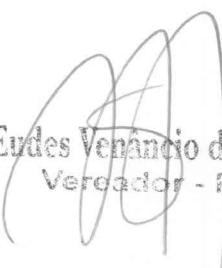
No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente


EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
PRESIDENTE/CMOPO


Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS

AOS
EXMºS SRS.
VEREADORES
NESTA


Eudes Venâncio de Souza
Vereador - PTB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



Justificativa

O Vereador Presidente Edison Luiz Gasparotto, apresenta aos Nobres Pares o presente Projeto de Lei, tendo em consideração que o nosso Município está com grande parte de suas ruas intransitáveis, assim para aqueles moradores que quiserem firmar parceria com a Prefeitura para o bloqueamento de ruas, que certamente ficará muito mais barato o custo, uma vez que o asfaltamento é questão muito mais demorada e cara.

Assim sendo, por ser matéria de utilidade pública, esperamos o voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 17 de fevereiro de 2005.


EDISON LUIZ GASPAROTTO
VEREADOR - PL
PRESIDENTE


Eudes Venâncio de Souza
Vereador - PTB


Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



Projeto de Lei n.º 394/05

De 17 de fevereiro de 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃOES DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA BLOQUETEAMENTO DE RUAS E OUTRAS DOAÇÃOES.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com pessoas físicas ou jurídicas de nosso Município, podendo para tanto receber doações de bens móveis e imóveis, materiais e serviços, inclusive para bloqueamento de ruas.

§ 1º A parceria para bloqueamento, bem como as doações serão feitas através de termo de parceria ou doação assinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e beneficiários do serviço ou doador.

§ 2º A parceria é opcional por parte dos proprietários ou usuários dos imóveis nas ruas a serem bloqueados.

Art. 2º A Prefeitura enviará à Câmara Municipal mensalmente cópias dos termos de parceria ou relação das doações recebidas, constando nome da Pessoa Física ou Jurídica, C.P.F. ou C.N.P.J. e endereço do doador.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eudes Venâncio de Souza
Vereador - PTB

EDISON LUIZ GASPAROTTO
VEREADOR - PL
PRESIDENTE

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE APROVADO			
1 ^a VOTAÇÃO			
Quorum.....	09	Favor.....	09
Contra.....	-0-		
Sessão.....	Ordinária	Hora.....	19:00
Em.....	09	da	03
	de	2005	

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE APROVADO			
2 ^a VOTAÇÃO			
Quorum.....	09	Favor.....	09
Contra.....	-0-		
Sessão.....	Ordinária	Hora.....	19:00
Em.....	04	de	04
	de	2005	



A Divisão Legislativa,

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 17/02/05.

Lafaele Bernardes Barbosa
Séção Protocolo e Publicação
Port. 027/GP/CMOPO/RO

Assembleia

Segue o mesmo w/ encaminhamento das
materias interessadas.

Em. 17
02
05

Lafaele Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 031/GP/CMOPO/RO

A Assessoria Jurídica

Segue o presente Projeto abr. w/
fórum Técnico - jurídico

Em. 09
03
05

Lafaele Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



Assessoria jurídica
Projeto de Lei 394/05 de 17/ fevereiro / 2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com pessoas físicas e jurídicas para recebimento de doações de materiais e serviços para bloqueamento de ruas e outras doações.”

PARECER TÉNICO-JURIDICO Nº. 058/05

O Projeto de Lei autorizativo de autoria do vereador Edison Luiz Gasparotto é constitucional à luz do art. 30 inciso I da Constituição Federal.

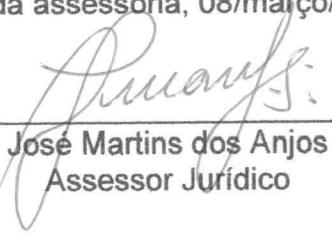
O Projeto é de alta relevância social uma vez que, dessa forma poderão as ruas de nosso Município serem bloqueadas, beneficiando assim toda a sociedade.

Trata-se de matéria a ser analisada pelas comissões de Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos para parecer.

Depende para sua aprovação do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

É nosso parecer

Sala da assessoria, 08/março/ 2005


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico



À
Divisão Legislativa
Envio Proj. de lei para ser
enviado às Comissões de:
Justiça e Redação e
Obras e Serviços Públicos.
Em, 09/Março/2005

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMDP/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão de Justiça e Redação
Para Parecer:
Em 10 de 03 de 2005
Legislativo(a)

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMDP/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa
depois processo o parecer nº 020/05 para
as provindências necessárias.

Em: 17
03
05

Almir Barbosa
Vereador - PT



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº394

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

ASSUNTO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA BLOQUEAMENTO DE RUAS E OUTRAS DOAÇÕES.”

PARECER Nº 020/05

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em sua análise a Projeto de lei acima mencionado, concluiu que o mesmo é **Constitucional**, estando apto para encaminhar as demais comissões.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 15 de março de 2005.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Votação Unica	
Quorum	08 votos / Votaram
Sessão	Ordinária
Em	28 de 03 de 2005
Horas	19:00



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente da <i>Serviços Públicos</i>
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 22 de 03 de 2005
<i>[Signature]</i>
Diretoria Legislativa(a)

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Legislativa
Segue o sumário das providências
estabelecidas.

Em -

[Signature]
Armando Amaral Jacob
Vereador-PPS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE - RO



COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N° 394/05

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

ASSUNTO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA BLOQUEAMENTO DE RUAS E OUTRAS DOAÇÕES.”

PARECER N° 002/05

A Comissão Permanente de Obras Serviços Públicos, analisando o referido Projeto de Lei, conclui que o mesmo é viável, sendo, portanto favorável à aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 23 de março de 2005.

Armando Amaral Jacob
Presidente

Eudes Venâncio de Souza
Relator

Nasmarom Moreira dos Santos
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Votação Unica	
Quorum	08 votos / 10 nominis
Sessão	Oridinaria
Horas	19:00
Em	28 de 03 de 2005

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1^a votação.

Em 23/03/05.



Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 29/03/05



Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 3941/05 para 2^a votação.

Em 31/03/05.



Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

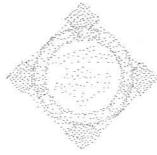
A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo para Sanção de Lei.

Em: 05/04/05



Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Gabinete da Presidência

OFÍCIO N° 240/05/GP/CMOPO/RO

EM 05 DE ABRIL DE 2005.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 394/05 de 17 de fevereiro de 2005, de autoria do Vereador Presidente Edison Luiz Gasparotto, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCEIRA COM PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE MATERIAS E SERVIÇOS PARA BLOQUETEAMENTO DE RUAS E OUTRAS DOAÇÕES”, aprovado em 2^a votação na Sessão Ordinária em 04/04/2005, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
Presidente da Câmara Municipal

AO EXMO. SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
DD.PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

FABINETTE DO PREFEITO
Recebido na Via
Em 05/04/05

Irandir Oliveira Souza

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 394/05 já conferido com a Lei nº
1087/05 de 05/05/05, para arquivo.

Em 23/05/05.


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO